

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 2024.04.12.03- SEDUC Vistos, etc.

DO RELATÓRIO.

Trata-se do processo administrativos nº 2024.04.12.03- SEDUC, originário da Secretaria de Educação, requerendo a contratação que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços técnicos CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA TAIS COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO ORÇAMENTO, MEMORIAIS DE CÁLCULO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

Ao longo do processo foram apresentados Justificativas Técnicas, Projeto Básico e demais documentos anexos com relação as cotações de preços, sendo ainda apresentados Justificativa da Contratação, do Preço e da Escolha do Fornecedor, bem como declaração de capacidade e demais documentos necessários para a instrução do processo, conforme estabelece a lei federal 14.133/2021.

Foi expedido ainda pela Comissão de Contratação parecer técnico sobre o processo administrativo bem como a Assessoria Jurídica destas Secretarias, emitiu o competente parecer jurídico, com manifestação favorável ao pleito, segundo documento juntado ao processo administrativo.

Empós vieram-me os autos conclusos para decisão.

É o relatório.

DA DECISÃO

Declaramos a Dispensa de licitação nº 2024.04.19.01- SEDUC, tendo em vista que a mesma atende as eventuais demandas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no Estado do Ceará., com fundamento legal no Art. 75. Inciso 1 da Lei 14.133/2021, em favor da empresa PRESTIGE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.310.795/0001-16, no valor de R\$ 99.634,75 (noventa e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise por esta Comissão de Contratação e Assessoria Jurídica, com parecer favorável.

As despesas correrão por conta de recursos oriundos do SECRETARIA DE orçamentárias: seguintes dotações EDUCAÇÃO, previstos 0801.12.122.0402.2.06/1500.1001 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica.









Diante do parecer e da vasta documentação, devidamente fundamentando no art.72, Incisos I a VIII, encaminhe-se o processo para as devidas providências e publicação junto conforme parágrato único do referido artigo.

John P. S. Signira

ACOPIARA-CE, 08 de Maio de 2024.

Jaline Pereira de Souza Siqueira Agente de Contratação